

ATA005/2021, DA CÂMARA TÉCNICA DE LEÓPOLIS DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O PROGRAMA HABITACIONAL. REUNIRAM-SE NAS DEPENDÊNCIAS DESTE ÓRGÃO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, AOS OITO DIAS MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE UM EM REUNIÃO ORDINÁRIA, OS SEGUINTE REPRESENTANTES: SIRLEI REGINA DE OLIVEIRA SOARES, ADEMAR BARBOSA MENDES, DULCINÉIA DE SOUZA ROCHA, RUTE FERREIRA DA SILVA, MARIA REGINA BATISTA DE SOUZA, MARIA CAROLINA DA SILVA, VALDIRENE DONIZETE RIBEIRO E ELIS ROSANA BARBOSA VICENTE, COM A SEGUINTE PAUTA: RELATÓRIO INFORMATIVO E RESPOSTA AO OFÍCIO. DANDO INÍCIO A REUNIÃO A SENHORA SIRLEI AGRADECE A PRESENÇA DE TODOS E SOLICITA APOIO DOS REPRESENTATES PRESENTES SOBRE INFORMAR E ENCAMINHAR RELATÓRIO INFORMATIVO SOBRE A ATUAL SITUAÇÃO DAS FAMÍLIAS DO POVOADO PRIMAVERA, E COMO OBJETIVO RESPONDER O OFÍCIO N.º 010/2021 – UTPFP/SEJUF, DATADO EM 19 DE MARÇO DE 2021 REFERENTE A INCLUSÃO DE FAMÍLIAS EM PROJETO DE REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL – MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS, INFORMAMOS QUE: É DE CONHECIMENTO DESTA MUNICIPALIDADE OS CRITÉRIOS PARA INCLUSÃO DE FAMÍLIAS ADOTADOS PELO DECRETO Nº 3.377/2019, SENDO ELES: “ART. 2º. PODERÁ SER BENEFICIADA PELA AÇÃO A FAMÍLIA QUE ATENDER OS SEGUINTE CRITÉRIOS: I – ESTAR INCLUÍDA NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS, DO GOVERNO FEDERAL; II – RESIDIR EM MUNICÍPIO ABRANGIDO PELO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE; III – POSSUIR RENDA FAMILIAR MENSAL BRUTA DE ATÉ 02 SALÁRIOS MÍNIMOS NACIONAL; IV – NÃO POSSUIR OUTRO IMÓVEL, NÃO TER SIDO CONTEMPLADA POR OUTROS PROGRAMAS HABITACIONAIS E NÃO ESTAR INSCRITA NO CADMUT – CADASTRO NACIONAL DE MUTUÁRIOS; V – ESTAR INCLUÍDA NO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE, OU TER SIDO DESLIGADA SEM QUE AS VULNERABILIDADES NA HABITAÇÃO TENHAM SIDO SUPERADAS”. RESSALTO QUE A CÂMARA TÉCNICA CRIOU CRITÉRIOS ADICIONAIS A SABER: A) - FAMÍLIAS RESIDENTES NO POVOADO E BAIROS ABRANGENTES (BAIRRO TANGARÁ, CAPOEIRÃO E BARREIRO) HÁ NO MÍNIMO 2 (DOIS) ANOS COMPROVADOS COM A APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA. B) - FAMÍLIAS COM

NO MÍNIMO TRÊS FILHOS COM IDADE INFERIOR A 18 (DEZOITO) ANOS. C)  
- FAMÍLIAS RESIDINDO EM SITUAÇÃO DE MORADIA PRECÁRIA, OS CRITÉRIOS COMPLEMENTARES SERÃO OBRIGATORIAMENTE ADOTADOS AOS CRITÉRIOS ESTADUAIS. OS CRITÉRIOS FORAM CRIADOS PARA PRIORIZAR AS FAMÍLIAS RESIDENTES NO POVOADO PRIMAVERA E BAIROS DE ABRANGÊNCIA, UMA VEZ QUE O EMPREENDIMENTO ESTÁ SENDO CONSTRUÍDO NAQUELA LOCALIDADE QUE FICA 9 KILÔMETROS DA SEDE DO MUNICÍPIO E 27 KILÔMETROS DO DISTRITO DE JANDINÓPOLIS, DESSA FORMA FORAM REALIZADAS VISITAS PARA AS ONDE AS MESMAS RELATAM DIFICULDADE DE DESLOCAR-SE DE SEU LOCAL DE HABITAÇÃO PARA O POVOADO, DEIXANDO CLARO PARA EQUIPE, QUE AS FAMÍLIAS QUE RESIDEM NA SEDE, BEM COMO AS FAMÍLIAS QUE RESIDEM NO DISTRITO DE JANDINÓPOLIS, NÃO TEM INTERESSE NO IMÓVEL DEVIDO A DISTÂNCIA. DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO DE NOVAS FAMÍLIAS APTAS, INFORMAMOS QUE FOI REALIZADO LEVANTAMENTO DE FAMÍLIAS QUE CONSTAM NA LISTAGEM DE ALTA VULNERABILIDADE DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE - NOSSA GENTE PARANÁ, ATUALMENTE COM 210 FAMÍLIAS, E SOMENTE AS INDICADAS POSSUEM CRITÉRIOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 3.377/2019 E DO DECRETO 060/2021, DA CÂMARA TÉCNICA QUE INSTITUI OS CRITÉRIOS ADICIONAIS. DIANTE DA NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE NOVAS FAMÍLIA, INFORMAMOS QUE FORAM REALIZADAS VISITAS IN LOCO NA BUSCA DE NOVAS FAMÍLIAS QUE ATENDAM OS CRITÉRIOS, PORÉM ESTAS FAMÍLIAS POSSUEM IMÓVEIS. DE ACORDO COM INFORMAÇÕES DESCRITAS NO OFÍCIO ACIMA MENCIONADO, A EQUIPE TÉCNICA AGUARDOU O INÍCIO DO MÊS DE ABRIL COM OBJETIVO DE MIGRAÇÃO DE DADOS DAS FAMÍLIAS, UMA VEZ QUE TODAS ESTÃO COM CADASTROS ATUALIZADOS, O FATO É QUE HOUE MIGRAÇÃO DE DUAS FAMÍLIAS, DESSA FORMA NÃO TENHO OUTRAS FAMÍLIAS ELEGÍVEIS PARA O PROGRAMA DE HABITAÇÃO NO POVOADO PRIMAVERA, OU SEJA, SOMENTE 16 FAMÍLIAS ESTÃO APTAS PARA O PROGRAMA. SOLICITO INFORMAÇÃO DE COMO PROCEDER VISTO QUE AINDA RESTAM 04 UNIDADES HABITACIONAIS. NADA MAIS HAVENDO A CONSTAR EU SIRLEI REGINA DE OLIVEIRA SOARES MEMBRO

DA CÂMARA TÉCNICA, DOU POR ENCERRADA A REUNIÃO, DA QUAL  
LAVRO ATA QUE SEGUE ASSINADA POR MIM E DEMAIS INTEGRANTES.

    
  